



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social

Rua 20, n° 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34)3271-5248 -



RESOLUÇÃO Nº 6/2019, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

Dispõe sobre a definição de critérios de preenchimento dos Planos de Trabalho Docente da FACES - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 69 DO REGIMENTO GERAL DA UFU, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para preenchimento dos Planos de Trabalho Docente da Unidade;

CONSIDERANDO a proposta estabelecida pela Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho Docente da Unidade destes critérios (Ata FACES - Documento 1537344);

CONSIDERANDO a aprovação destes critérios, conforme apresentado em Despacho nº 7/2019 (Documento 1675576), pelo Conselho da FACES em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos deste Processo SEI nº 23117.071880/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES, critérios de preenchimento dos Planos de Trabalho Docente da Unidade, conforme artigo subsequente.

Art. 2º - Frente a diversidade de informações constantes nos Planos de Trabalho Docente, o(a) docente deve:

I - inserir o código da disciplina no campo onde relacionam-se as atividades de ensino;

II - identificar a quantidade de orientações (TCC) e os nomes dos(as) orientandos(as);

III - identificar quaisquer outras orientações, com o nome dos(as) orientandos(as), no campo onde se relaciona atividades de orientação;

IV - identificar a participação em comissões com o número da Portaria de nomeação;

V - identificar os projetos de pesquisa, extensão e ensino pelo número do projeto e registro no órgão competente.

Art. 3º - Os Planos Docentes serão avaliados dentro dos critérios estabelecidos pela Universidade e dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Ituiutaba, 19 de novembro de 2019.

Prof.ª Dr.ª Edileusa da Silva
Presidente do CONFACES
Diretora da Faculdade de Administração,
Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES/UFU
Portaria SEI R nº 499/2018



Documento assinado eletronicamente por **Edileusa da Silva, Presidente**, em 19/11/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1702453** e o código CRC **C9D5AB9D**.